



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## DECRETO Nº 1.734, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a Lei Complementar nº 176/2022, que institui o programa de pagamento de biênios (PPB) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, inciso VI e 100, inciso I, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município de Igaratinga/MG;

**Considerando** a Lei Complementar nº176/2022, que institui o programa de pagamento de biênios e dá outras providências;

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica regulamentado no âmbito do Poder Executivo Municipal o programa de pagamento de biênios, instituído pela Lei Complementar nº176/2022.

**Art. 2º-** O programa de Pagamento de Biênios (PPB) é o instrumento através do qual o Município de Igaratinga pagará aos seus servidores direitos às progressões previstas na Lei Complementar nº14/2007 e não concedidas na época devida.

**Art. 3º-** Os valores relativos à progressão previsto no artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº14/2007, não pagos e não prescritos, serão pagos à título de indenização.

**Art. 4º-** Fica instituído no anexo I deste decreto, o modelo de requerimento de adesão ao PPB, nos termos da Lei Complementar nº176/2022.

**Art. 5º-** Fica instituída no anexo II deste decreto, o modelo de declaração de concordância com os cálculos apurados pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Parágrafo único** - Não estando de acordo, o servidor poderá apresentar seus cálculos ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua convocação para análise de cálculo.

**Art. 6º-** Fica instituído no anexo III deste decreto, o modelo de termo de adesão previsto no Art. 3º, §2º da Lei Complementar nº176/2022.

**Art. 7º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 03 de março de 2022.

**Fábio Alves Costa Fonseca**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO I REQUERIMENTO

Ao Senhor Prefeito Municipal de Igaratinga:

Exmo. Fábio Alves Costa Fonseca

Data:

### Dados do requerente

Nome:

CPF:

Endereço:

Matrícula:

Telefone:

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, aderir ao programa de pagamento de biênios (PPB), nos termos da Lei Complementar nº176/2022.

Igaratinga, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)

\* Este requerimento interrompe a prescrição, nos termos do art. 3º, §1º da Lei Complementar nº176/2022,



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO II APRESENTAÇÃO DOS CÁLCULOS

Ao (à) Servidor (a):

Data:

Nos termos do art. 3º, §2º da Lei Complementar nº176/2022, estão relacionados, abaixo, os cálculos apurados pelo departamento de recursos humanos do município de Igaratinga-MG.

(PLANILHA DE CÁLCULOS)

Igaratinga, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da chefe do departamento de recursos humanos)

## MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro estar de acordo com os cálculos apresentados neste documento, na data de \_\_\_\_\_, pelo departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Igaratinga.

Igaratinga, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)

Existe algum processo judicial de apuração e pagamento dos valores aos quais se referem a Lei Complementar nº176/2022: ( ) SIM ( ) NÃO

*Caso a resposta seja positiva, nos termos do art. 2º, §5º, da Lei Complementar nº176/2022, faz-se necessária a juntada de comprovante de desistência da ação.*



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

## ANEXO III

### TERMO DE ADESÃO

\_\_\_\_\_ (nome do servidor) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado na \_\_\_\_\_, pelo presente

instrumento firma termo de adesão ao programa de pagamento de biênio, instituído pela Lei Complementar nº176/2022, declarando estar de acordo com o constante na referida Lei Complementar, principalmente no que se refere aos seguintes critérios legalmente impostos:

- 1) Será considerado seu último salário base recebido, antes da data deste requerimento, para fins de cálculo dos valores devidos.
- 2) Será considerada sua última avaliação de desempenho, para efeitos de averiguação de cumprimento dos critérios previstos na Lei Complementar nº14/2007.
- 3) O valor apurado será pago dividido em 48 (quarenta e oito) vezes iguais e sem atualizações.
- 4) Serão considerados prescritos os valores vencidos a mais de 60 (sessenta) meses.

Igaratinga, \_\_\_\_\_ (data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor)